



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Parecer Técnico**

MATÉRIA: EMENDA MODIFICATIVA Nº 1104-1

EMENTA: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Executivo nº 104/2021, que Regulamenta a Sessão II do Capítulo I do Título V, da Lei Complementar n.º 013/2019, dispondo sobre os limites dos níveis de pressão sonora ou ruídos, ou sons excessivos permissíveis em áreas habitadas no âmbito do Município de Erechim, alterando os incisos VII e VIII do § 1º do art. 5º.

PARECER: CONSTITUCIONAL

RELATOR: ANAXIMANDRO ZAMBONATTO PEZZIN

Após análise da presente Emenda modificativa ao Projeto de Lei executivo nº 104/2021, opinamos pela constitucionalidade da mesma, por estar amparada nos preceitos constitucionais e enquadrada na Legislação vigente.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 28 de setembro de 2021.

ANAXIMANDRO ZAMBONATTO PEZZIN
Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CONTRA O PARECER: